



**UNIPAC**  
Gov. Valadares

## EDITAL INICIAÇÃO CIENTÍFICA – 2011

**Edital de Seleção para o Programa de Iniciação Científica da Faculdade Presidente  
Antônio Carlos de Governador Valadares  
Nº. 09/2011.**

O Diretor da Fundação Presidente Antônio Carlos de Governador Valadares no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, torna público, para os professores e alunos interessados, que se encontram abertas as inscrições para o Programa de Iniciação Científica da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Governador (PIC-UNIPAC GV), para exercício no semestre letivo de 2012.1, que se realizará segundo as condições especificadas a seguir:

### **1. Inscrição**

- 1.1. Período: 13/09/2011 a 12/10/2011.
- 1.2. Local: nice@unipac.br e mariaureasarandy@unipac.br

### **2. Dos Objetivos do Programa de Iniciação Científica:**

- 2.1. Inserir os estudantes de graduação da faculdade na iniciação científica;
- 2.2. Colocar o aluno em contato direto com as metodologias, procedimentos da iniciação científica;
- 2.3. Despertar a vocação científica e o interesse pelo processo da produção da ciência;
- 2.4. Inserir o aluno em grupos de pesquisa da faculdade promovendo a interação discente às atividades docentes e apoio teórico necessários ao desenvolvimento de um projeto de pesquisa;
- 2.5. Estimular o professor orientador a formar grupos de pesquisa;
- 2.6. Fomentar no aluno o interesse pela carreira docente e pelas rotinas do trabalho de pesquisa.

### **3. Das Atribuições do aluno:**

- 3.1. Participar de todas as etapas de desenvolvimento e realização dos projetos, sob a orientação de um professor;
- 3.2. Testar metodologias e técnicas de pesquisa;
- 3.3. Elaborar e testar hipóteses;
- 3.4. Fazer levantamento bibliográfico;
- 3.5. Aprender a utilizar o referencial teórico;
- 3.6. Realizar pesquisas em laboratório, de campo e entrevistas, quando pertinentes ao objeto de estudo;
- 3.7. Desenvolver uma visão crítica sobre o projeto em andamento;
- 3.8. Elaborar artigo científico;
- 3.9. Apresentar os resultados da pesquisa no Encontro de Iniciação Científica da faculdade e Congressos das respectivas áreas de conhecimento;
- 3.10. Redigir relatório semestral sobre as atividades desenvolvidas;
- 3.11. Disseminar os resultados de seu trabalho junto aos demais colegas, no Site [www.unipacgv.com.br](http://www.unipacgv.com.br) ou em eventos e publicações.
- 3.12. Participar das atividades desenvolvidas pelo Núcleo de Investigação Científica e extensão com seu orientador;
- 3.13. Apresentar, mensalmente, ao orientador, relatório sobre o andamento da pesquisa.

#### **4. Da Seleção:**

4.1. O estudante de graduação pode receber Bolsa de Iniciação Científica (BIC) para formalizar sua participação em atividades de pesquisa, ou ser voluntário através da apresentação do plano de trabalho específico dentro do projeto de pesquisa, apresentado pelo professor coordenador do projeto. Para isso, o estudante deve:

- 4.1.1. Estar cursando do 2º semestre em diante da graduação;
- 4.1.2. Estar devidamente matriculado e em dia com as organizações financeiras e a biblioteca da faculdade;
- 4.1.3. Possuir histórico escolar satisfatório (com média geral 7);
- 4.1.4. Possuir Currículo na Plataforma Lattes-CNPq;
- 4.1.5. Dedicar-se 20 horas semanais às atividades do projeto.

#### **5. Das Bolsas de Iniciação Científica (BIC):**

- 5.1 Cada solicitante poderá pleitear, no máximo, uma bolsa do **PIC-UNIPAC**, independentemente do número de projetos apresentados conforme regimento.
- 5.2. O aluno receberá 20 (vinte) por cento sobre o valor da mensalidade.
- 5.3. A bolsa terá vigência de 6 meses.
- 5.4. Para concorrer a bolsa, não poderá possuir qualquer tipo de bolsa.
- 5.5 O cancelamento de bolsa poderá ser solicitado pelo professor orientador conforme regulamento PIC-UNIPAC GV.

#### **6. Do Orientador:**

- 6.1. Todos os alunos participantes serão tutorados por um Professor Orientador que conduzirá o projeto de Iniciação Científica. São atribuições do orientador:
  - 6.1.1. Ser professor-pesquisador da instituição, com currículo cadastrado na Plataforma Lattes;
  - 6.1.2. Orientar no máximo 1 (um) trabalho de Iniciação Científica aprovado pelo NICE (casos excepcionais serão discutidos no NICE);
  - 6.1.3. Acompanhar continuamente o Projeto de Iniciação Científica, desde sua concepção inicial, do desenvolvimento do trabalho e da preparação de artigos para apresentação em congressos científicos;
  - 6.1.4. Acompanhar e submeter junto com o aluno bolsista resumo no Encontro de Iniciação Científica da Faculdade Presidente Antonio Carlos de Governador Valadares.
  - 6.1.5. Acompanhar e assinar o relatório final a ser entregue ao NICE pelo aluno bolsista do PIC-UNIPAC GV;
  - 6.1.6. O desempenho do aluno será objeto de avaliação permanente do orientador que poderá, a qualquer momento, desligá-lo, caso considere que os objetivos do trabalho não estão sendo cumpridos.

#### **7. Da remuneração do Professor Orientador:**

7.1. O Professor Orientador receberá o equivalente a 3 (três) horas aula mensais pela orientação durante 6 (seis) meses de duração do projeto.

#### **8. Das vagas:**

- 8.1. O Programa de Iniciação Científica da Faculdade Presidente Antônio Carlos deferirá através do Núcleo de Investigação Científica e Extensão (NICE) 03 (três) projetos;
- 8.2. Os critérios de seleção serão utilizados serão:

- 8.2.1. Relevância do projeto;
- 8.2.2. Avaliação do plano de atividade;
- 8.2.3. Avaliação da planilha de custos.

**9. Dos requisitos para inscrição:**

- 9.1. O projeto deverá ser submetido ao NICE pelo Professor Orientador.
- 9.2. Para o ato da inscrição, basta encaminhar o projeto nas normas para o e-mail nice@unipac.br.

**10. Do resultado:**

- 10.1. O resultado final será divulgado nos quadros de avisos e site da faculdade (<http://www.unipacgv.com.br>) a partir do dia 21/11/2011.

**11. Da Duração e do regime de trabalho:**

- 11.1. O exercício da atividade do PIC-UNIPACGV tem duração improrrogável de seis meses, com datas definidas no Termo de Compromisso;
- 11.2. O aluno exercerá suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com a Fundação Presidente Antônio Carlos de Governador Valadares, ficando expressamente vedada a acumulação de mais de uma bolsa.

**12. Das disposições finais:**

- 12.1. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo professor-orientador do Projeto em consonância com os objetivos do Programa e em concordância, Núcleo de Investigação Científica e Extensão e Diretor da Instituição.

Governador Valadares, 13 de setembro de 2011.

Prof. MSc. Rogério Vieira Primo  
Diretor-Geral